ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º423

de 26 de setembro de 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR UM PRÉDIO AO BANCO DO BRASIL S/A.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por aluguel ao Banco do Brasil S/A, o prédio de propriedade do Município, sito à Rua Independência esquina Av. Bento Gonçalves, para instalação do Posto Avançado, pelo período de 5(cinco) anos.

Art. 2º - Fica também autorizado a firmar o contrato de locação a razão de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o primeiro ano e de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a partir do segundo ano com o acréscimo das ORTNs para os 3 (tres) anos seguintes.

Art. 3º - Após a assinatura do respectivo contrato, deverá ser remetido cópia à Câmara para conhecimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de setembro de 1979.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal